

**ATA N° 6/08**

# **ANEXO XII**

**Foz do Iguacu, 7 de novembro de 2008**



VERSAO APROVADA

## **TERMO DE COMPROMISSO PARA PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE**

Os municípios, estados federados, províncias e departamentos signatários desse Protocolo,

Considerando que os Estados Partes do Mercosul são membros da Organização Internacional do Trabalho;

Considerando a Decisão 04/06 do Conselho do Mercado Comum de instruir o Grupo Mercado Comum e seus órgãos auxiliares, a que, no desenvolvimento de suas ações, se outorgue prioridade à articulação das políticas econômicas, sociais e laborais com a finalidade de gerar trabalho decente e emprego de qualidade;

Considerando o objetivo do Foro Consultivo de municípios, estados federados, províncias e departamentos do Mercosul de promover maior articulação e participação direta dos governos locais na consolidação da integração e no avanço de uma estratégia de desenvolvimento regional;

Considerando que a Declaração dos Ministros do Trabalho dos Estados Partes do Mercosul e dos Estados Associados, reunidos no Rio de Janeiro no dia 20 de outubro de 2008, reafirma, face ao contexto de desordem da economia internacional e os fatores que lhe deram origem, a importância da clara opção pelo desenvolvimento centrado na pessoa humana, pela geração de emprego pleno e produtivo e trabalho decente, por projetos de integração orientados ao benefício comum e a uma melhor distribuição de riquezas;

Considerando a Declaração da OIT sobre a justiça social para uma globalização equitativa, aprovada na 97ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho de 2008, que outorga aos seus mandantes a responsabilidade de contribuir mediante políticas sócio econômicas à realização de uma estratégia global e integrada para implementação de Agendas de Trabalho Decente;

Considerando a importância de compartilhar diretrizes relacionadas à melhoria das condições de trabalho no âmbito dos Estados Partes e do marco da integração do Mercosul, resolvem:

**Art. 1º - Reafirmar, por meio da assinatura do presente Termo de Compromisso, sua vontade política de promover desenvolvimento com justiça social e inclusão pelo trabalho decente, comprometendo-se a:**

I - desenvolver ações relacionadas à promoção de trabalho decente, entendido como uma ocupação produtiva, adequadamente remunerada, exercida em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de proporcionar uma vida digna;

II - estabelecer instrumentos de coordenação e articulação das políticas econômicas, sociais, produtivas e de trabalho por meio do desenvolvimento de Agendas locais de Trabalho Decente;

III - cooperar com outros membros subnacionais que desejem desenvolver atividades semelhantes, especialmente no âmbito do Foro Consultivo de municípios, estados federados, províncias e departamentos do Mercosul.

Art. 2º Para a efetivação do compromisso assumido no presente Termo, os signatários desenvolverão Agendas locais de Trabalho Decente em conformidade com a Agenda Hemisférica de Trabalho Decente e as Agendas ou Programas Nacionais de Trabalho Decente, além da consonância com a Estratégia Mercosul de Crescimento do Emprego (MERCOSUL/CMC/ DEC. Nº04/06).

Art. 3º - Incluem-se entre os objetivos deste Termo de Compromisso estabelecer estratégias locais de desenvolvimento econômico e social, com sustentabilidade ambiental, que tenham como referência os eixos centrais da Agenda do Trabalho Decente, quais sejam: a criação de emprego de qualidade para homens e mulheres, a extensão da proteção social, a promoção e fortalecimento do diálogo social e o respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, expressos na Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho da OIT, adotada em 1998, com atenção permanente e transversal à promoção da igualdade de gênero e raça/etnia e à juventude;

Art. 4º Os signatários do Presente Termo e Compromisso comprometem-se a desenvolver as ações nele propostas por meio do diálogo social, envolvendo órgãos governamentais, representação de trabalhadores e representação de empregadores e, sempre que possível, entidades da sociedade civil organizada.

15 de dezembro de 2008